



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 206 DE 01 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre o remanejamento de empregos públicos na forma que especifica e dá outras providências.”

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Ficam remanejados, na forma do art.13, § 3º da Lei Complementar nº 200 de 28 de março de 2022, os seguintes empregos públicos existentes na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal:

I – 20 (vinte) empregos públicos de vigia da Secretaria Municipal de Segurança Urbana para a Secretaria Municipal de Educação;

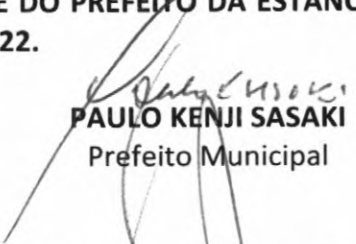
II – 3 (três) empregos públicos de vigia da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação;

III – 2 (dois) empregos públicos de motorista da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º – A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art.3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 01º
DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura municipal e afixado no local de costume em 01 de junho de 2022.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário Geral da Administração